

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL****I – RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

- Indicação nº 151/2025 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo nº 524/2025 que pretende ***“Indico ao Poder Executivo que seja reformada a academia popular que fica na praça ao lado da quadra poliesportiva de Lagoa Dantas”***;
- Indicação nº 160/2025 apresentada pelo **Vereador Arilson Rocha Fernandes**, sob o protocolo nº 566/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de uma quadra poliesportiva coberta no bairro Praia dos Cações”***;
- Indicação nº 176/2025 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo nº 616/2025 que pretende ***“Indico ao Poder Executivo a construção de uma praça pública com área de lazer com playground e academia popular em sol nascente – Lagoa Dantas”***;
- Indicação nº 187/2025 apresentada pelo **Vereador Arilson Rocha Fernandes**, sob o protocolo nº 726/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja sinalizado o trecho asfaltado de Lagoa do Siri a Brejo dos Patos”***;
- Indicação nº 193/2025 apresentada pelo **Vereador Leonildo Gomes Ribeiro**, sob o protocolo nº 761/2025 que pretende ***“Indico ao Poder Executivo Municipal a criação do programa municipal de inclusão digital e capacitação em informática básica, com objetivo de oferecer cursos gratuitos à população, promovendo a qualificação profissional, a inclusão digital e a ampliação das oportunidades de acesso ao mercado de trabalho”***;
- Indicação nº 199/2025 apresentada pelo **Vereador Eraldo Duarte Silva Junior**, sob o protocolo nº 795/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma cobertura e reforma da quadra de esportes do colégio Marcelo Gomes do bairro Cidade Nova”***;
- Indicação nº 200/2025 apresentada pelo **Vereador Eraldo Duarte Silva Junior**, sob o protocolo nº 796/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de um campo de grama sintética no bairro Belvederes”***;
- Indicação nº 207/2025 apresentada pelo **Vereador Leonildo Gomes Ribeiro**, sob o protocolo nº 822/2025 que pretende ***“Indico ao Poder Executivo Municipal a***





instalação de câmeras de monitoramento nas escolas da rede pública municipal”;

- Indicação nº 208/2025 apresentada pela **Vereadora Josiene da Costa Pinto Perreira**, sob o protocolo nº 837/2025 que pretente **“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a extensão de rede para iluminação pública no bairro Timbó III”**.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





O Vereador **Jorge Marvila**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV – DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

JORGE MARVILA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Marataízes/ES, em 26 de Maio de 2025.

